



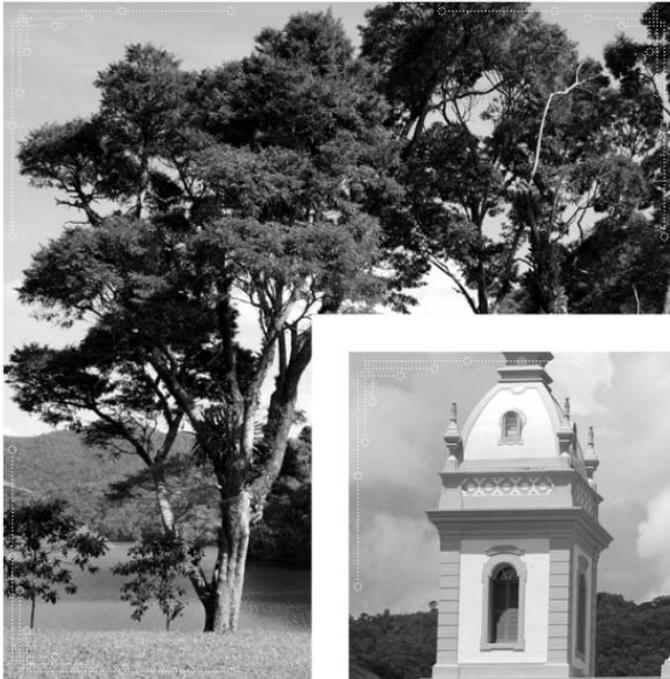
Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Edição Nº 744 de 18 de Fevereiro de 2016





Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

ALVARO CABRAL DA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Aline Silva de Lima

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Antônio Carlos Figueiredo Chaves
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Marco Antônio Jannuzzi Abdala
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Heitor Faviéri Filho

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eugênio Ribeiro Campos

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Wilson Carlos do Nascimento Raymundo

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Paulo Roberto Russo

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Madalena Sofia Ávila Cardoso de Oliveira

E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Alberto Duque Gomes

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Sérgio Gomes da Silva

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

João Mendonça Ewerton

E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453 - 6054
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

EDUCAÇÃO

Neuza Gioseffi Guimarães

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Cesar Pereira de Souza

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Sérgio Carlos Ferraz

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-2121
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Sandro Ricardo do Couto Esteves

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5505
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N°120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Márcio Vieira Martins

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE ELAZER

Alessandro Cesar da Silva Diniz

E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE PROJETOS

Antônio Carlos de Paula Dias

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452 - 1830
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Fabrizio Vasconcellos Soares

E-mail:
Telefone: (24) 2452 - 8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ildibrando Alves do Couto

E-mail: jeandeo@hotmail.com
Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Jayme Medeiros Dias

E-mail:
Telefone: (24) 2453 - 4765
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI-VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

E-mail: gutocelino@bol.com.br
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Genaro Eurico Rocha
vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

VICE-PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias
vereadorfelipefarias@cmvalenca.rj.gov.br

1º SECRETÁRIO

Salvador de Souza
vereadordodo@cmvalenca.rj.gov.br

2º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira
vereadormarcelo@cmvalenca.rj.gov.br

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
José Antônio Lima de Ávila

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Maria Lúcia de Souza

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Carlos Neves Vieira

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
José Geraldo de Bem

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Carlos Roberto Alves do Reis

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessor de Comunicação: Marco Abdala
Redação: Marco Abdala
Diagramação: Rafael Diniz
Administrativo: Lucélia Leal e Rafael Diniz
Designer Gráfico: Marcelo Garcia
Site: Marcela Myrrha



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 001/SME/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de **Valença do Estado Rio de Janeiro**, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº320, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **Álvaro Cabral da Silva**, torna público o edital do **Processo Seletivo Simplificado**, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, na abrangência da Secretaria Municipal de Educação, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 2257/2006 e Lei Complementar 129/2010.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente **Processo Seletivo Simplificado** será encaminhado por uma Comissão Permanente de Contratação de Pessoal, integrada por servidores municipais e instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria PMV nº 238, de 20 de fevereiro de 2013.

1.2- A Comissão Permanente de Contratação de Pessoal estará sendo assessorada por uma Comissão Setorial encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme as atribuições do cargo. Esta Comissão Setorial será integrada por servidores municipais da educação e nomeada pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação por portaria;

1.3- Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do **Processo Seletivo Simplificado**, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

1.4- O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença –RJ**, no site da Prefeitura Municipal de Valença, no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença - RJ;

1.5- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento, bem como serão lotados em todo o território Municipal, incluindo os Distritos, conforme for determinado pela Secretária Municipal de Educação.

1.7- A convocação dos candidatos obedecerá na ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital;

1.8- O contrato será temporário, por tempo determinado e o mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos termos da Lei Municipal nº 2257, de 26 de junho de 2006, observados o interesse público, sendo adotado o regime jurídico administrativo.

2- DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA

2.1 - Vaga de Professor II para atender às necessidades das Escolas/ Creches da Rede Municipal, conforme tabela no item 2.2 deste edital.

2.2- O cargo, número de vagas, alocação, atribuições, carga horária semanal e vencimento, obedecem ao estabelecido a seguir:

CARGOS	VAGAS	Vaga para deficiente	ALOCAÇÃO	ATRIBUIÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Vencimentos
Professor II	Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação	5% do total de vagas que serão chamadas no PSS	SME	Para exercer suas funções na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos	22	R\$ 1.024,79

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- Requisitos

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2- Possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo;

3.1.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos para os cargos de Professor II;

3.1.4 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF), mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público (de acordo com o anexo I);

3.1.5 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

3.1.6. - Professor II – a) curso em nível médio com habilitação específica em Formação de Professores com registro no MEC ou, b) Curso de Licenciatura Plena, na modalidade de Curso Normal Superior ou, c) Curso Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia;

3.1.7 – Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

3.2- Documentação:

3.2.1- O credenciamento será feito, presencialmente, com a entrega de currículo e demais documentos exigidos neste edital sob pena de eliminação sumária;

3.2.2- Deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Currículo deverão ser comprovadas por documentos (original e xerox) e serão de inteira responsabilidade do candidato;

3.2.3- A inscrição estará aberta no dia 23/02/2016 e 24/02/2016, das 08h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Carneiro de Mendonça, nº 139, Centro- Valença/RJ;



3.2.4- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;

3.2.5- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

3.2.6- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

3.2.7- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.2.8- Será, automaticamente, eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do **Processo Seletivo Simplificado**;

3.2.9 - O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária ficará inibido de participar de concursos e processos seletivos realizados no município de Valença/RJ pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a impositões criminais.

3.3 –Cronograma de datas:

Data	Atividade	Horário
23/02/2016	Inscrição	8h às 16h
24/02/2016		
26/02/2016	Resultado final	A partir das 15 horas

4- DA SELEÇÃO

4.1- A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

4.1.1- Análise Curricular;

4.1.2 - Análise de Tempo de Serviço;

4.1.3 - Análise sobre Formação Acadêmica;

4.2. - Não caberá recurso em nenhuma etapa do presente **Processo Seletivo Simplificado**.

5- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

5.1- Tabela de Avaliação de Tempo de Serviço e Título;

5.1.1 - Tempo de Serviço: 1,0 (um) ponto para cada ano letivo no cargo de professor;

5.1.2- Formação Acadêmica na área do cargo pretendido:

I- Pós-graduação Stricto Sensu \ Doutorado –2,5 pontos

II-Pós-graduação Stricto Sensu\ Mestrado – 2,0 pontos

III-Pós-graduação Lato Sensu \ Especialização – 1,5 ponto

IV-Graduação \ Licenciatura – 1,0 ponto

5.2- O tempo de serviço prestado através de estágio não será computado;

5.3- Não será computado o tempo de serviço prestado

concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

5.4- Para efeito de pontuação referente à formação acadêmica considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título para cada formação constante no item 5.1.2 deste edital.

6- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.1- O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Valença/RJ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

6.2- A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo Seletivo Simplificado**.

6.3- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

7- DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

7.1- O **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de 01 (um) ano letivo, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração;

7.2- Extinto o prazo a que se refere o item 7.1 os documentos utilizados neste **Processo Seletivo Simplificado** e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

8- DO PAGAMENTO:

8.1 – Os pagamentos só serão efetuados no período trabalhado.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

9.1- O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

9.1.1-O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional em serviço relativo ao cargo concorrido;

9.1.2- O candidato com maior idade.

10- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

10.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação ou através de publicação no *site* <http://www.valenca.rj.gov.br> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença –RJ, de acordo com a necessidade da Administração;

10.2- O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

11 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



11.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas às pessoas com deficiência, conforme distribuição constante do Quadro de Vagas.

11.2 – O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, aos 5% (cinco por cento) de vagas reservadas.

12- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1- Todas as publicações oficiais, referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão feitas no site <http://www.valenca.rj.gov.br>, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ, situada à rua Dr. Figueiredo, nº320 e no Boletim Oficial, por uma vez;

12.2- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início das suas funções e durante a vigência do contrato;

12.3- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

12.4–A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.

12.5- A convocação dos candidatos será através de Edital publicado em Boletim Oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ.

12.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do **Processo Seletivo Simplificado**, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.7 – Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

12.8. O candidato aprovado que for chamado pela Secretaria Municipal de Educação, terá o regime de contratação o Administrativo.

12.9- Integra este Edital a Portaria Interna nº43/2016 da Secretaria Municipal de Educação, Lei nº 2257/2006 e Lei Complementar nº129/2010.

Valença, 08 de fevereiro de 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016/SEPDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001 / 2016

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 29.076.130/0001-90, com Sede Administrativa localizada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, CEP: 27.600-000, neste ato representado pelo Prefeito **ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, em pleno gozo de seu mandato e atribuições funcionais, **TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO, de forma onerosa, sendo sua divulgação promovida à luz dos princípios esculpidos no “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil/88**, cujo imóvel, a ser utilizado por terceiros, adiante é identificado:

I) Área no espaço denominado Serra dos Mascates para instalação de antena. Espaço especificado no mapa **ANEXO I**.

A concessão de direito real de uso de bem público encontra expressa autorização perante o ordenamento jurídico municipal, notadamente na Lei nº 2.659/2011, integrando-se ao presente edital de chamamento público independentemente de transcrição.

CONDIÇÕES GERAIS

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: A destinação do imóvel será a instalação de uma torre de operações de telecomunicações, registrando vedação de ingresso de qualquer outra construção e atividade que promova desequilíbrio das outras centrais de comunicações existentes no local, primando o novo empreendimento por:

- instalar internet de forma gratuita nos pontos descritos no **ANEXO II**;
- motivar e ajudar os munícipes a fazer uso da era digital como meio de comunicação;
- aquecer a economia do Município;
- dar ocupação funcional aos munícipes;
- promover encontros culturais através da busca pela nuvens de dados.

PRAZO:

10 (dez) anos, podendo ser renovada por igual período, se assim consultar o interesse público e mediante decisão fundamentada.

REQUISITOS:

II) Em contrapartida à utilização do espaço descrito no item I, será o fornecimento e manutenção dos equipamentos gratuito de internet nos pontos do município descritos no **ANEXO II**.

II.1) A empresa custeará toda instalação, assim como fará todos os estudos necessários, documentos e viabilidades de cada instalação quanto ao aspecto técnico e de segurança dos equipamentos;

II.2) O município disponibilizará os locais necessários para a viabilização das antenas e o fornecimento da energia elétrica;

II.3) Não interromper as atividades nas quais a habilitaram ao processo de escolha da concessão sob pena de aplicação de sanções administrativas e imediata retomada do bem independentemente de indenização.



FORMALIZAÇÃO DO PLEITO DE HABILITAÇÃO:

Os interessados à habilitação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, deverão levar na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico no horário de expediente a documentação exigida em envelope lacrado. Segue no próximo item a descrição do envelope.

A Secretaria localiza-se a Rua Raphael Jannuzzi nº 15, sala 120. Centro. Valença/RJ. CEP 27600-000.

DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão Especial estará à disposição no período mencionados no preâmbulo para recebimento das propostas.

Caberá à Comissão de Licitação:

1 - Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital;

2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, em todas as folhas;

4 – Entregar um termo de recebimento dos envelopes;

3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;

4 - Comissão Especial elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação da empresa vencedora.

O envelope distinto, fechado, deverá conter na sua parte frontal a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2016/SEPDE
ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE - NOME COMPLETO DA
EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2016/SEPDE
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

DA HABILITAÇÃO

No envelope n.º 01 deverá constar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e

Municipal da sede da interessada, sendo que a regularidade fiscal municipal será comprovada através de certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede do (a) interessado (a) a menos de 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas;

f) Certidão negativa de protestos expedida pelo Cartório competente da sede do (a) interessado (a);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542, de 1.º de maio de 1943;

h) Cópia do RG e CPF de todos os Sócios, com processo de autenticação via cartório;

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do (a) interessado(s);

j) Consulta Prévia ao COPAC – preenchimento de formulário específico na sala 10 situada na sede Prefeitura Municipal;

k) Certificado de Licença da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

l) Certidão de Aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, inclusive em relação a pára-raios.

DA PROPOSTA

O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Indicação de quantos MEGABYTES será a internet fornecida gratuitas nos pontos especificados no **ANEXO II** e o prazo instalação dos mesmos;

b) A proposta, que terá validade mínima de 30 (TRINTA) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número do Edital de Chamamento, o CNPJ, endereço, nome da empresa, digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto;

c) - As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

d) - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas às propostas.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas às propostas.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação na imprensa oficial. As certidões expedidas pela rede mundial de computadores serão conferidas e autenticadas por ocasião da análise da documentação.

Os representantes legais que omitirem impedimento à sua participação ou qualquer fato proibitivo a demonstrar vedação a contratação com a Administração Pública ou mesmo relativo à idoneidade, estarão sujeitos à responsabilização administrativa, civil



e penal.

Serão consideradas inabilitadas as propostas que não fornecerem toda documentação exigida ou se mostrarem irregularmente formalizadas, tais como: vigência de documentação ou outra circunstância elementar que os descaracterizem.

DO JULGAMENTO

Serão critérios de julgamento das propostas a indicação de quantos MEGABYTES será a internet fornecida gratuitas nos pontos especificados no ANEXO II e o prazo instalação dos mesmos;

CLÁUSULAS ESSENCIAIS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO:

1ª) A concessionária deverá manter as atividades pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.

2ª) A concessionária se enquadrará nas leis e regulamentos das estações de antenas, rádio e telefonia do município;

3ª) A fiscalização das atividades desenvolvidas pela concessionária será exercida pelo Município de Valença, por competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Meio Ambiente.

4ª) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

5ª) Do contrato de concessão de direito real de uso de bem público, entre outras condições contratuais, pactuadas com base na legislação municipal, será prevista a rescisão contratual caso a concessionária cesse suas atividades antes de transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos do início do funcionamento.

DO FORNECIMENTO DE ESCLARECIMENTOS

Eventuais esclarecimentos acerca da interpretação dos termos do edital de chamamento público serão obtidos, através de pedido formalizado e dirigido à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Valença por meio do e-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br, os quais serão respondidos e juntados ao processo de habilitação.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, através de comissão própria, julgará e avaliará as propostas apresentadas. A divulgação da proposta vencedora, ou seja, a identificação da futura concessionária que terá o direito real de uso de bem público será no dia: 04/03/2016, cuja publicação se dará na imprensa oficial e complementada mediante divulgação em outros meios de comunicação: imprensa escrita e ouvida.

Caberá recurso da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo ao órgão julgador deliberar no prazo de 03(três) dias úteis e submeter sua decisão, seja de provimento ou desprovimento, à decisão final de mérito ao Chefe do Poder Executivo.

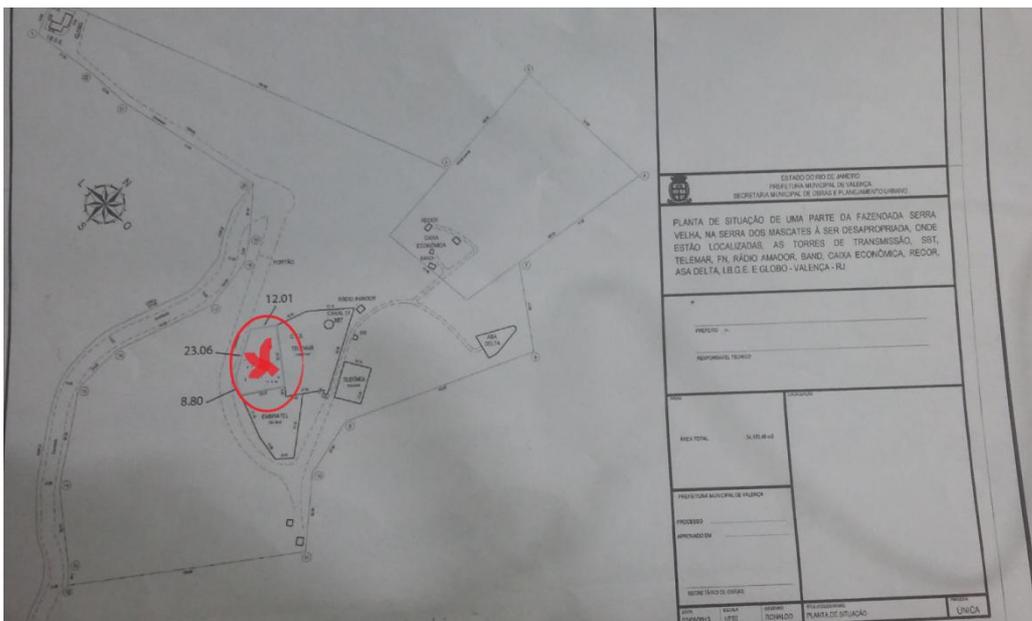
FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença RJ para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Valença-RJ, 16 de fevereiro de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

ANEXO I





ANEXO II

**Comissão de Análise e Defesa Prévia – CADEP
Publicação de Processos**

1) Em contrapartida à utilização do espaço descrito no item I - anexo I, a empresa vencedora fornecerá e manterá os equipamentos internet de forma gratuita nos seguintes pontos do município:

- a) Cambota – Condomínio Santa Rosa II, Bairro: Cambota;
- b) Clube Tiro Caça e Pesca – Rodovia RJ 145, 2781 A, Cambota;
- c) Praça da Santa Cruz – Rua Tanguara s/n;
- d) Rodoviária Nova – Praça Paulo de Frontin, nº 137. Centro;
- e) Praça do Distrito de Conservatória – Praça Catarina Quaglia. CEP 27655-000;
- f) Praça do Distrito de Pentagna – Praça Simões Corrêa. CEP 27645-000;
- g) Praça do Distrito de Barão de Juparanã – Rua Barão de Santa Mônica. CEP 27640-000;
- h) Praça do Distrito de Parapeúna – Largo Álvaro de Oliveira e Rua São Pedro. CEP 27650-000;
- i) Praça do Distrito de Santa Isabel – Rua Deputado Ismar Tavares. CEP 276657-000.

2) A empresa terá o prazo de 8 meses no máximo para instalação da internet em todos os pontos supra citados.

3) Início das atividades de instalação em, no máximo, 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato de Concessão que se processará no prazo de 30(trinta) dias da homologação do processo de escolha do (a) concessionário (a);

**Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Publicação de Processos**

Julgamentos: Dia 18/12/2015

Processos Deferidos:

29179/2015
29259/2015
110/2016
439/2016
1270/2016

Processos Indeferidos:

28581/2015
28989/2015

**Ayane Cesar de Oliveira Ferreira
Presidente da JARI de Valença
Mat. 209.511**

PROCESSOS DEFERIDOS

2119/2016 2218/2016 2255/2016

PROCESSOS INDEFERIDOS

2142/2016 2164/2016 2204/2016 2224/2016 2307/2016 PMVR/
00358-DP/2016

TROCA DE REAL INFRATOR

2307/2016

**Rita Medeiros
CADEP**

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ (Fundo Municipal de Saúde de Valença)

Contratado: Lima e Cunha Locadora de Veículos Ltda - ME

Processo Administrativo nº 28.884 / 2015

Informações: (24) 2452-5145

Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes (TFD),

sendo 10 (dez) viagens – Rota Valença / Rio de Janeiro / Valença

Valor: R\$ 9.000.00 (nove mil reais)

Setor de Compras e Licitações/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ (Fundo Municipal de Saúde de Valença)

Contratado: Rodrigues e Cunha Transportes Ltda

Processo Administrativo nº 24.879/2015

Informações: (24) 2452-5145

Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes (TFD),

sendo 15 (quinze) viagens – Rota Valença/Distrito Santa Isabel/
Valença

Valor: R\$ 8.100.00 (oito mil e cem reais)

Setor de Compras e Licitações/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ (Fundo Municipal de Saúde de Valença)

Contratado: Lima e Cunha Locadora de Veículos Ltda – ME

Processo Administrativo nº 24879/2015

Informações: (24) 2452-5145

Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes (TFD),

sendo 20 viagens – Rota Valença/Paraíba do Sul/ Valença.

Valor: R\$ 10.780.00 (Dez mil setecentos e oitenta reais)

Setor de Compras e Licitações/FMS



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ (Fundo Municipal de Saúde de Valença)

Contratado: Lima e Cunha Locadora de Veículos Ltda - ME
Processo Administrativo nº 24.879/2015

Informações: (24) 2452-5145

Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes (TFD), sendo 60 viagens – Rota Valença/Rio de Janeiro/Valença

Valor: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Setor de Compras e Licitações/FMS

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	1.700	Botija	Gás de cozinha (GLP) 13 kg - P13 (Liquigás)	LR Neves Distribuidora de Gás-ME	Liquigás	58,00 *
2	350	Cilindro	Gás de cozinha (GLP) 45 kg - P45 (Liquigás)	LR Neves Distribuidora de Gás-ME	Liquigás	195,00 *

***Itens com valores realinhados conforme Termo Aditivo nº402/2015/PMV**

**Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro**

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ (Fundo Municipal de Saúde de Valença)

Contratado: Lima e Cunha Locadora de Veículos Ltda - ME
Processo Administrativo nº 24.879/2015

Informações: (24) 2452-5145

Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes (TFD), sendo 20 (vinte) viagens – Rota Valença/Juiz de Fora/Valença

Valor: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

Setor de Compras e Licitações/FMS

DECRETO Nº. 10, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão sobre a Exploração do serviço de Táxi que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei municipal nº. 1.697/1995;

Considerando os termos dos processos administrativos nº. 12479/2015 c/c 13348/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO” concedida a título precário, nos moldes da Lei nº. 1697/95, a Srª. DESAIRA MEDEIROS DE SOUZA, portadora do CPF nº. 068.456.627-38, do ponto de táxi localizado no distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, pertencente ao Município, para o Sr. ADARILSON SILVA MOREIRA, portador do CPF nº. 220.553.998-10 e ID: 127162964 DIC-RJ, conforme requerimento feito através dos processos administrativos nº. 12479/2015 c/c 13348/2015.

§ 1º - A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuitu Personae e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida a Srª. Desaira Medeiros de Souza.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2016.

**Álvaro Cabral da Silva
Prefeito**

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ (Fundo Municipal de Saúde de Valença)

Contratado: Saade Comercio e Serviço EIRELLI - ME
Processo Administrativo nº 22.975/2015

Informações: (24) 2452-5145

Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva/corretiva e instalação de equipamentos odontológicos.

Valor: R\$ 9.916,00 (Nove mil novecentos e dezesseis reais)

Setor de Compras e Licitações/FMS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015
(3ª REPUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 2.325/2015

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 009/2015

Objeto: Fornecimento de botijas e cilindros de gás de cozinha (GLP) destinados a atender as escolas e creches da rede municipal de ensino - Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: L. R. Neves Distribuidora de Gás-ME



PORTARIA PMV, Nº. 47, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de janeiro de 2016, a Srª. **ANA MARIA DINIZ DE SOUZA**, matrícula nº. 111.724, da Função de Confiança de Coordenador de Nutrição Escolar, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 48, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2016, a Srª. **SIMONE GUIMARÃES DA SILVA**, matrícula nº. 116.114, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Nutrição Escolar, Símbolo FC4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 51, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº 175 de 14 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2016, Srª **MARIA DAS DORES MATTOS DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº. 137.189, da Função de Confiança de Chefe de Seção do 1º Segmento do Ensino Fundamental, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 56, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Edital de Chamamento nº. 001/2016/SEPDE;



RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a partir do dia 17 de fevereiro de 2016, Comissão Especial, destinada a avaliar as propostas apresentadas no Edital de Chamamento nº. 001/2016/SEPDE, que será composta pelos servidores:

- **Shirley da Silva Costa Marins – Presidente**
- **Jane Sueli Elias Palmeira – Membro**
- **Maurício Cesar Ferreira Tavares - Membro**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 58, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. Wilson Carlos do Nascimento Raymundo, Secretário Municipal de Administração, para assinar os editais de licitações públicas da Prefeitura de Valença, exceto, as licitações realizadas pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 13, de 06 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

Considerando os termos do Processo Judicial nº 0013398-89.2015.8.19.0064, a Prefeitura Municipal de Valença – RJ torna público o presente:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL (EDITAL 001/2011/PMV)

Fica a aprovada no Concurso Público Municipal de 2011, relacionada no Anexo I, **CONVOCADA** a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Valença, localizada à: Rua Doutor Figueiredo nº: 320, 2º andar, Centro, Valença/RJ, entre os dias 01 à 04 de março de 2016 das 12h30 às 16h, para que apresente os documentos abaixo relacionados.

Ficando desde já a candidata notificada que o não comparecimento implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público na forma do item 15.8 do Edital 001/2011/PMV.

Não serão aceitos protocolos e as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais (item 16.6 do Edital 001/2011/PMV). A falta de qualquer documento obrigatório acarretará a desclassificação do candidato conforme itens 15.2 e 2.1 do Edital 001/2011/PMV.

No ato da entrega de documentos o candidato preencherá obrigatoriamente 03 (três) formulários:

- Declaração de bens móveis e imóveis;
- Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal; não ter registro de antecedentes criminais, que se mostre, a critério da instituição incompatível com a natureza do cargo.

Documentos Obrigatórios (original ou cópia autenticada e cópia):

- 1 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2 - Título de Eleitor;
- 3 - Comprovações de votação nas 2 últimas eleições ou certidão da Justiça Eleitoral que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais;
- 4 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- 5 - Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 7 - Inscrição no Pis / Pasep ou declaração informando que nunca foi cadastrado;
- 8 – CPF /CIC;
- 9 – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 10 – Certidão de nascimento dos filhos;
- 11 – Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 12 – Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional;
- 13 – Comprovante de Residência atualizado.

Documentos Complementares Não Obrigatórios (original e cópia):

- 14 – Carteira de Trabalho.
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual.

ANEXO I - CONVOCADA

CARGO: S49 – MÉDICO VETERINÁRIO

Class.	Inscrição	Candidato
7º	903.401-3	Luiza de Freitas Narciso Martin

Valença, 17 de fevereiro de 2016.

Wilson Carlos do Nascimento Raymundo
Secretário Municipal de Administração

